

Portugal é Parte nesta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 45/2004, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/2004, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 148, de 25 de Junho de 2004.

Nos termos do n.º 4 do artigo 32.º e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 33.º, a Convenção aplica-se na Polónia em 2 de Fevereiro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, 7 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

Aviso n.º 401/2006

Por ordem superior se torna público ter a República da Finlândia depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 16 de Dezembro de 2005, o seu instrumento de aceitação da Convenção Europeia da Paisagem, aberta para assinatura em Florença em 20 de Outubro de 2000.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 4/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 31, de 14 de Fevereiro de 2005, tendo Portugal depositado, em 29 de Março de 2005, a sua carta de aprovação da Convenção, conforme o Aviso n.º 260/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 109, de 7 de Junho de 2005.

Esta Convenção entrará em vigor para a República da Finlândia em 1 de Abril de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 7 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 402/2006

Por ordem superior se torna público ter o Principado do Mónaco depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 30 de Novembro de 2005, o seu instrumento de adesão ao Acordo Geral sobre Privilégios e Imunidades do Conselho da Europa, aberto para assinatura em Paris em 2 de Setembro de 1949.

Portugal é Parte deste Acordo, aprovado, para adesão, pelo Decreto n.º 41/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 81, de 7 de Abril de 1982, tendo ratificado o Acordo em 6 de Julho de 1982, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 180, de 6 de Agosto de 1982.

Este Acordo entrou em vigor para o Principado do Mónaco em 30 de Novembro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 7 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 403/2006

Por ordem superior se torna público ter o Principado do Mónaco depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 30 de Novembro de 2005, o seu instrumento de ratificação da Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes, aberta para assinatura em Estrasburgo em 26 de Novembro de 1987, emendada pelos Protocolos n.º 1 e n.º 2, abertos para assinatura em Estrasburgo, em 4 de Novembro de 1993.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 3/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1990, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 1990, tendo depositado o seu instrumento de ratificação da Convenção em 29 de Março de 1990, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 107, de 10 de Maio de 1990.

Portugal é igualmente Parte dos Protocolos n.º 1 e n.º 2 à referida Convenção. O Protocolo n.º 1 foi aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 24/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 103, de 5 de Maio de 1997, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 21/97, de 5 de Maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 103, de 5 de Maio de 1997, tendo Portugal depositado o seu instrumento de ratificação em 20 de Março de 1998, conforme o Aviso n.º 10/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1999. O Protocolo n.º 2 foi aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 19/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 100, de 30 de Abril de 1997, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17/97, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 100, de 30 de Abril de 1997, tendo Portugal depositado o seu instrumento de ratificação em 3 de Fevereiro de 2000, conforme o Aviso n.º 108/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 125, de 30 de Maio de 2000.

Esta Convenção entrará em vigor para o Principado do Mónaco em 1 de Março de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 8 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 404/2006

Por ordem superior se torna público ter a República da Geórgia depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 14 de Dezembro de 2005, o seu instrumento de ratificação da Convenção para a Protecção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal, aberta para assinatura em Estrasburgo em 28 de Janeiro de 1981.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 159, de 9 de Julho de 1993, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 21/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 159, de 9 de Julho de 1993, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 2 de Setembro de 1993, conforme o Aviso n.º 227/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 259, de 5 de Novembro de 1993.

A Convenção em epígrafe entrará em vigor para a República da Geórgia em 1 de Abril de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 8 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.